

GAB/VER. CAIO FERRAZ
Linhares/ES, 12 de fevereiro de 2026
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 03/2026

CAIO FERRAZ, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa honrosa presença, consubstanciado no Art. 111, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno, movido por extrema necessidade social, oriunda de clamor e anseio popular, apresentar a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Dispõe sobre a denominação de Rua no Distrito do Farias, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Orlando Francisco Guasti” o atual caminho sem nome, localizado no bairro Farias, nesta Municipalidade, com início nas coordenadas UTM E: 390965,33 E N: 7869688,42 e termino nas coordenadas UTM E: 390920,64 e N: 7869642,36.

Parágrafo único. O sistema de projeção utilizado para referência das coordenadas é o SIRGAS 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 12 de fevereiro de 2026.

CAIO FERRAZ
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo proceder a denominação de via pública localizada no bairro Farias, neste Município, como “Rua Orlando Francisco Guasti”, em justa homenagem a um cidadão que sempre residiu no distrito, sendo amplamente conhecido pela comunidade local.

O homenageado foi pessoa de conduta ilibada, mantendo ao longo de sua vida vínculo permanente com os moradores da região, participando ativamente do convívio comunitário e contribuindo, dentro de suas possibilidades, para o desenvolvimento social e humano do local onde viveu.

A denominação de vias públicas com nomes de pessoas que fizeram parte da história da comunidade constitui prática legítima do Poder Público, pois preserva a memória local, fortalece a identidade dos moradores e reconhece aqueles que deixaram relevantes exemplos de cidadania e pertencimento.

Não se perca ainda que a proposição se encontra alinhada aos princípios da Lei Federal nº 6.454/1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e com o artigo 15, inciso XIII, da Lei Orgânica local, que estabelece “cabrer à Câmara Municipal legislar sobre denominação de **próprios, vias e logradouros públicos**”.

Face a relevância do tema, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovar este projeto de Lei, que busca realizar justa homenagem à personalidade Linharensse.

CAIO FERRAZ
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330030003400300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em **12/02/2026 14:06**

Checksum: **C2AEC0BC1E62CF9761AA8464EB46D9042EDD7BD31250271DC659860CAE44ADE9**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330030003400300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.